



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(AO PL 3477, de 2020)

Emenda Modificativa

Art. 1º O art. 6º do PL nº 3477, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o cumprimento das medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizadas como fontes de recursos:

- I - dotações orçamentárias da União;
- II – o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, de que trata a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000;
- III – saldo correspondente a metas não cumpridas dos planos gerais de metas de universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- IV – recursos de eventual regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, que venha a ser adotado pela União em virtude de estado de calamidade pública;
- V – outras fontes de recursos.” (NR)

Justificação

Como o projeto foi idealizado e apresentado durante a vigência de estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e de um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações instituído por Emenda Constitucional, e aquele regime deixou de vigorar ao expirar o estado de calamidade pública, faz-se necessário adaptar a redação do art. 6º ao novo contexto, e prever a possibilidade de utilização de recursos de eventual regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, que venha a ser adotado pela União em virtude de estado de calamidade pública.

Trata-se de um aprimoramento da matéria, de modo que pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda.

SF/21109.60918-17



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

|||||
SF/21109.60918-17